



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PRAÇA SANTOS DUMONT, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, N. ° 185

Setor Aeroporto – 74070-040 – Goiânia – Goiás

TELEFAX: (0XX62) 3524 – 2601 E 3524-2602

E-MAIL: CMDCA-COM@BOL.COM.BR

ELEIÇÕES CONSELHOS TUTELARES – GESTÃO 2007-2010 DIA 03.12.06

INSTRUÇÕES PARA APURAÇÃO DOS VOTOS, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006 – COMISSÃO ELEITORAL.

Senhores (a) Escrutinadores (as) e Candidatos (as)

Estas Instruções foi elaborada para, de forma prática e resumida, orientá-los (as) no desenvolvimento dos seus trabalhos de apuração dos votos da eleição dos (as) Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de Goiânia – Gestão 2007-2010.

Uma das exigências para garantirmos a lisura do processo de escolha dos (as) Conselheiros e Conselheiras Tutelares é possibilitar que o voto seja apurado com total segurança, a fim de que a vontade do eleitor seja plenamente respeitada.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Eleitoral agradecem a colaboração daqueles que, atendendo ao apelo da Democracia brasileira e da defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes do município de Goiânia/Goiás, participam do processo de eleição dos (as) Conselheiros e Conselheiras Tutelares.

Muito Obrigado (a)!

1. Preparativos

- **Instalação da Junta / Turma Apuradora** posicionando os móveis e equipamentos de modo a facilitar o processo de apuração.
- **Conferência do Material Necessário**
 - Lista de candidatos (as) fornecida pela Comissão Eleitoral para a apuração.
 - Canetas esferográficas **exclusivamente na cor vermelha.**
 - Carimbos de **NULO** e **EM BRANCO.**
 - Folhas para anotações.
 - Boletins de Urna.
 - Rascunho de Boletim de Urna (se houver).
 - Envelope para cédulas de votos impugnados (se houver).
 - Almofada para carimbo.
 - Lacs para urna apurada, impugnada e anulada.
 - Calculadora.

2. Fiscalização

É permitida a fiscalização pelos candidatos registrados e pelos fiscais credenciados pela Comissão Eleitoral a pedido dos (as) Candidatos (as).

Só será permitida, em cada Junta/Turma apuradora, a atuação de apenas um fiscal de cada candidato. Ouvido o Representante do Ministério Público a Turma poderá limitar o número de fiscais presentes para agilizar os trabalhos.

As credenciais dos Fiscais necessitam do visto do Presidente da Comissão Eleitoral ou de qualquer um dos membros da Comissão na sua ausência.

3. Apuração

3.1. Providências anteriores à abertura da Urna de Lona

Ao receber a urna, **VERIFICAR**:

- Se há indícios de violação da urna;
- Se a ata da eleição e as folhas de assinatura/livro de assinaturas acompanham a urna.

Não havendo violação e estando presente a documentação que deve acompanhar a urna, **proceder à verificação dos seguintes itens**:

- A legalidade da constituição da mesa receptora;
- A autenticidade do livro ata ou folha com as assinaturas dos eleitores;
- A realização da Eleição no dia, hora e local designados;
- O encerramento da votação não antes das 17h;
- A não-infringência das condições que resguardam o sigilo do voto.

Verificando IRREGULARIDADE em qualquer dos itens anteriores, a Junta/Turma CHAMARÁ IMEDIATAMENTE OS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL E O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ANÁLISE E DECISÃO.

Se a decisão for pela **NÃO-VALIDADE**, ou seja, anular todos os votos depositados na urna, fazer a apuração em separado e recorrer de ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.2. Abertura da Urna

Ao abrir a urna:

Localizar os envelopes com votos impugnados e decidir sobre a validade dos mesmos;

Sendo válidos os votos impugnados, misturar as respectivas cédulas às demais;

Sendo inválidos, assinalar com o carimbo **NULO**;

Verificar se a quantidade de cédulas corresponde ao número de votantes, conferindo com a Ata da Eleição, preenchida pela Mesa Receptora.

Não havendo coincidência entre o número de votantes e o de cédulas contidas na urna, verificar e conferir o Livro Ata/Folha de assinaturas de votantes. Persistindo a dúvida proceder conforme a seguir:

- Diante da **INEXISTÊNCIA** de fraude comprovada – apurar;
- Se **COMPROVADA** a fraude – anular a votação, fazer a apuração em separado e recorrer de ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.3. Contagem dos votos

Abertas as cédulas, a Junta/Turma apuradora deverá:

- Separar as cédulas que estiverem totalmente em branco e as nulas, repassando-as ao Presidente da Turma;
- A cédula será considerada **em branco** quando:
 - ❖ Não houver qualquer assinalação, marca ou rasura;
- **A cédula será nula quando:**
 - ❖ Não corresponder ao modelo oficial;
 - ❖ Não estiver devidamente rubricada pelos mesários;
 - ❖ Contiver expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto/eleitor;
 - ❖ Se forem assinalados nomes de mais de 5 (cinco) candidatos (as) para o Conselho Tutelar;
 - ❖ Se a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor;
 - ❖ Se o eleitor ao invés de assinalar o quadrilátero próprio, escrever o(s) nome(s) ou número(s) do(s) candidato(s) de tal forma que não seja possível sua identificação;
 - ❖ Se o eleitor escrever mais de 5 (cinco) nomes ou números de Candidatos (as);
 - ❖ Se escrever número (s) ou nome(s) de candidatos pertencentes a outra Região;
 - ❖ Os votos serão **nulos**, para todos os efeitos, quando forem atribuídos a candidatos não registrados.

Se porventura o eleitor não assinalar os quadriláteros, serão observadas as seguintes normas:

- ❖ A inversão, omissão ou erro de grafia do nome ou prenome não invalidará o voto, desde que seja possível a identificação do candidato;
- ❖ Se o eleitor escrever o nome ou o número do candidato em qualquer parte da cédula, de tal forma que seja possível sua identificação o mesmo será considerado válido.

Ao receber as cédulas, o Presidente deverá:

- Apor os respectivos carimbos **EM BRANCO** ou **NULO**, rubricando-as com caneta vermelha, deixando-as em separado e fazendo proceder à apuração das demais.

4. Boletins de Urna – BUs

O (a) Secretário (a) da Junta/Turma preencherá os BUs com o resultado da respectiva Mesa Receptora, no qual serão consignados o número de votantes, a votação individual de

cada candidato, os votos nulos, os votos em branco, a soma geral dos votos, bem como os recursos, se houver.

Os BUs serão assinados pelo Presidente e Secretário da Junta/Turma Apuradora, pelos fiscais, pelos candidatos, se o desejarem, e, rubricados pelo membro do Ministério Público.

- ❖ É obrigatória a expedição do BU imediatamente após a apuração de cada urna.
- ❖ É obrigatório o preenchimento do BU com caneta vermelha.
- ❖ É vedada a abertura de uma nova urna antes da expedição do BU da urna anterior, sob pena de crime previsto no Código Eleitoral.
- ❖ O Rascunho, também denominado borrão, ou qualquer outro tipo de papel utilizado pela Junta/Turma apuradora, exceto o BU, não poderá servir de prova posterior à apuração perante a Comissão Eleitoral e CMDCA.

Concluída a apuração de cada urna e antes de se passar à subsequente, recolher às cédulas à urna, fechá-la e lacrá-la, não podendo ser reaberta senão em caso de recontagem de votos ou após o trânsito em julgado da diplomação.

Não poderá a Junta/Turma determinar a reabertura de urnas já apuradas para recontagem de votos.

5. Impugnações e Recursos

5.1. Impugnações

- a) Podem ser apresentadas por candidatos ou fiscais devidamente identificados.
- b) Deverão ser feitas verbalmente no momento da apuração:
 - ❖ **Da urna:** até o momento de sua abertura, por motivo de irregularidade havida junto à Mesa Receptora durante a votação, violação da urna ou rasuras nos documentos (Ata da Eleição, Folha/Ata de assinaturas dos eleitores);
 - ❖ **De cada voto:** ainda que o impugnante utilize apenas termos como “discordo”, “protesto”, “recurso”, a impugnação deve ser decidida de plano pela Junta/Turma ouvido o representante do Ministério Público.
- c) As impugnações, após a manifestação oral do Ministério Público, serão decididas imediatamente pela maioria de votos dos membros da Junta/Turma.
- d) As impugnações quanto à identidade do eleitor, apresentadas no ato da votação, serão resolvidas pela comparação da assinatura ou impressão digital tomada, podendo ser considerado também outro documento de identificação.

5.2. Recursos

- a) Da decisão da Junta/Turma à impugnação cabe recurso imediato à Comissão Eleitoral e CMDCA, podendo ser apresentado por escrito ou verbalmente, devendo ser fundamentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que tenha seguimento.
- b) Na hipótese anterior, a cédula será colocada em envelope lacrado. (Havendo mais de uma cédula impugnada na mesma urna, cada uma será colocada em um envelope, numerada seqüencialmente). Na frente do envelope, anotar a Mesa Receptora, a Zona, a Região e a Junta/Turma, bem como registrar dia e hora, fazendo ainda a certidão da decisão.

- c) O recurso indicará expressamente a eleição a que se refere e será instruído de ofício, com certidão da decisão recorrida; se interposto verbalmente, constará, também, da certidão, o trecho correspondente do boletim.
- d) Não será admitido recurso contra a apuração se não tiver havido impugnação perante a Junta/Turma, no ato da apuração, contra as nulidades argüidas.
- e) Sempre que houver recurso fundado em contagem errônea de votos, vícios de cédulas ou de envelopes para votos em separado, deverão as cédulas ser conservadas em invólucro lacrado, que acompanhará o recurso e deverá ser rubricado por um dos membros da Comissão Eleitoral, pelo recorrente e pelos Fiscais que o desejarem.
- f) Apresentadas as razões, essas serão grampeadas ao envelope, que será entregue à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6. Procedimentos Finais

O Secretário Geral da Junta/Turma Apuradora deverá:

- ❖ Registrar e Totalizar os BUs;
- ❖ Fixar uma via em lugar de fácil acesso aos Fiscais e Candidatos no local da Apuração.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Goiânia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de dois mil e seis (22.11.06).

COMISSÃO ELEITORAL

TITULARES

1. Elison Faustino dos Santos
2. Elen Regina Silveira
3. Inácia Araújo Silva - Presidente
4. Francisco B. de Menezes Júnior
5. Terezilda Augusta Faleiro Santos
6. Carmem Pereira dos Santos Freitas
7. Eleusa Batista de Melo Lima

SUPLENTES

1. Maristela de Castro Jardim
2. Núbia Peixoto de Oliveira
3. Norma Sueli Luiz Artoni
4. Izabela Barbosa de Carvalho Santos
5. Cynthia Regina da Cunha Rocha
6. Joana Alves Rego
7. Maria das Graças Azevedo Santos